

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 3.816, DE 2023

Inclui no Calendário Turístico Nacional a Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina, no Município de Solânea, Estado da Paraíba.

Autor: Deputado LUIZ COUTO

Relator: Deputado ROMERO RODRIGUES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.816/23, de autoria do nobre Deputado Luiz Couto, inclui no Calendário Turístico Nacional a Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina, no Município de Solânea, Estado da Paraíba, a ser realizado anualmente no dia 5 de agosto.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor lembra que o Padre Ibiapina atuou no nordeste do País entre 1847 e 1876, construindo hospitais, açudes, casas de caridade, cemitérios e igrejas. Registra que, com suas obras de caridade, promoveu dignidade, a valorização das mulheres e a proteção às crianças e aos adolescentes nas províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará e Alagoas. Informa que a “Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina” foi realizada pela primeira vez no dia 19 de outubro de 1997 e, atualmente, recebe mais de 20 mil pessoas que vêm de todas as regiões do Brasil a cada 5 de agosto, data de nascimento do Padre Ibiapina.

O Projeto de Lei nº 3.816/23 foi distribuído em 15/08/23, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nesta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica



legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 17/08/23, recebemos, em 10/10/23, a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 26/10/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em tela trata da celebração da vida e obra do Padre Ibiapina, um dos grandes benfeitores dos pobres e humildes no Nordeste do Brasil, especificamente na Paraíba, no Rio Grande do Norte, em Pernambuco, no Ceará e em Alagoas. Nascido em 1806, abraçou o sacerdócio aos 23 anos e até o fim de sua vida, em 1883, dedicou-se aos mais necessitados e desassistidos – especialmente as mulheres, as crianças e os adolescentes –, construindo hospitais, açudes, casas de caridade, cemitérios e igrejas. O processo de sua beatificação teve início em 1991 e em 2021 foi declarado Servo de Deus, etapa seguinte rumo à sua canonização.

O Padre Ibiapina foi sepultado no cemitério do Santuário Santa Fé, no limite entre os Municípios paraibanos de Solânea e Arara. A devoção religiosa ao Padre levou à Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina, realizada pela primeira vez em 1997. Ao longo do tempo, essa manifestação de fé popular foi ganhando vulto. Hoje, a cada 5 de agosto, data de nascimento do Servo de Deus, mais de 20 mil pessoas vêm de todas as partes do País para recorrer a seu poder intercessor e festejar uma vida verdadeiramente cristã.

O significado religioso e a importância da Celebração no contexto do turismo da fé recomendam sua inclusão no Calendário Turístico



Nacional, como preconizado na proposição sob análise. Com efeito, trata-se de manifestação religiosa já consolidada na Paraíba, cuja dimensão só aumentará à medida em que avançar o processo de canonização do Padre Ibiapina.

A Celebração da Festa do Servo de Deus Padre Ibiapina é, sem dúvida, patrimônio cultural e religioso da sociedade brasileira, razão pela qual deve ser valorizada e fortalecida. A nosso ver, a implementação desta iniciativa contribuirá para que este evento ganhe destaque no mercado turístico doméstico, com todas as consequências benéficas para as cidades de Solânea e Arara e todo o Estado da Paraíba em termos de atividade econômica e geração de emprego e renda.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3.816, de 2023.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ROMERO RODRIGUES
Relator

2023_20359

